

PROJETO DE LEI N° 2608.09, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Fiscal de Meio Ambiente, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 604.08/2020, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 2º - A prorrogação autorizada será pelo período de 90 (noventa dias) e obedece ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 3º da Lei Municipal N° 2.490.08, de 23/07/2020.

Art. 3º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

20.608.0023.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA;
3.3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas(601);
3.3.1.9.0.11.01.01 – Obrigações Patronais(6011);

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 10 de março de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2599.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2608.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei solicitamos autorização legislativa para prorrogação de prazo de contratação emergencial, a fim de atender necessidade imediata na Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.

A ampliação do período inicialmente autorizado por esse Legislativo, está embasada na necessidade de se manter a composição da equipe que atua no Departamento de Meio Ambiente. Para que o Município permaneça habilitado ao Convênio da Mata Atlântica é necessária a comprovação de que a Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental tenha em seu quadro de servidores um Fiscal de Meio Ambiente que responda pelas ações fiscalizatórias no âmbito municipal. Pelo referido instrumento de acordo, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado RS/SEMA delega a competência para o licenciamento de manejo da vegetação nativa aos municípios, desde que estejam devidamente qualificados pelo CONSEMA através do Convênio da Mata Atlântica. O licenciamento no Município proporciona agilidade para o Poder Público e também para o cidadão, além de incentivar o empreendedorismo em nossa cidade e atração de novos investimentos.

Também salientamos sua importância, tendo em vista a continuidade do trabalho desse profissional para atuação em ações voltadas à preservação do meio ambiente em nosso território.

Nesse sentido, estamos solicitando a prévia e necessária autorização dessa Câmara de Vereadores para que possamos firmar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 604.08/2020 celebrado com o 1º classificado no Processo Seletivo e assim dar continuidade às atividades de responsabilidade da Pasta.

Com essas justificativas, apresentamos a proposta à análise e consideração de Vossas Senhorias, com a perspectiva de que ela merecerá a especial decisão de cada um dos ilustres membros de nosso Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal